



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2689 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.746/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.122.0003.2.067.	Manutenção das Atividades do Depto de Educação
520 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL400.000,00
07.002.12.361.0021.2.068.	Manutenção do Ensino Fundamental
569 - 4.4.90.52.00.00 01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....25.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manutenção da Educação Infantil
628 - 4.4.90.52.00.00 01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....30.000,00
Total Suplementação:455.000,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manutenção do Ensino Fundamental
537 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
562 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA25.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manutenção da Educação Infantil
624 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
Total Redução:455.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2689 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.747/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 159.385,39 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE CULTURA
07.004.13.392.0025.2.076.	Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
1109 - 3.3.90.93.00.00 3593	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 159.385,39
Total Suplementação: 159.385,39	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3593 – INCENTIVO LEI ALDIR BLANC - Exerc. Ant.....	159.385,39
Total Suplementação:	159.385,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.310/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)